Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 68/62

Doc. nº 1 067/62

Artigo 1º - Fica o Órgão Executivo autorizado a ceder, por doação, à Sociedade de Melhoramentos da Vila Jóquei e Adjacências, a área de terreno situada na confluência das Ruas Álvaro do Bugre e Capitão Gregório de Freitas, na Vila Jóquei, destinada à construção de sua sede própria.

§ - Único - Fica obrigada, no prédio a que se refere êste artigo, a instalação de uma "Escola para Alfabetização de Adultos", bem comos cursos de "Corte e Costura para Senhoras".

Artigo 2º - Fica estipulado o prazo de 2 (dois) anos à Sociedade de Melhoramentos da Vila Jóquei e Adjacências para a conclusão das obras, cujo projeto apresentará à aprovação do Órgão Executivo.

Artigo 3º - O imóvel reverterá ao Município, sem qualquer indenização, se no prazo do artigo 2º não estiver - concluída a construção, se não fôr usado para o fim a que se destina, ou se a beneficiária extinguir-se.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 1º de junho de 1 962

a) Miguel Pasquarelli

acw/.

Proc. 124/62

4. 20.000 - 5-62